

NOTA TÉCNICA

TRANSPARÊNCIA EM ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA EM GOVERNOS MUNICIPAIS

1. INTRODUÇÃO

A crise climática é uma realidade global, marcada por eventos extremos como ondas de calor, secas, tempestades e inundações, cujas consequências incluem perdas econômicas, o agravamento da insegurança hídrica e alimentar, impactos severos à saúde pública, a elevação do nível do mar, a perda de biodiversidade e o deslocamento de milhões de pessoas. No Brasil, os municípios são responsáveis pela governança de políticas de ordenamento territorial, saneamento básico e habitação, proteção e defesa civil e por responder diretamente à população quando eventos extremos ocorrem.

A capacidade de adaptação de uma cidade depende, em grande medida, do quanto seu governo identifica, monitora e divulga informações sobre os riscos existentes, e é transparente

sobre as estruturas institucionais criadas para enfrentá-los e sobre os espaços abertos à participação da sociedade no planejamento de respostas. Falhas de transparência, prestação de contas e participação social tendem a enfraquecer a governança climática local, comprometendo a capacidade dos municípios de planejar, implementar e responder adequadamente aos riscos climáticos (KANG, 2023).

Em 2025, a metodologia do Índice de Transparência e Governança Pública – Executivo Municipal (ITGP-M), produzido pela Transparência Internacional – Brasil, incorporou pela primeira vez um módulo temático dedicado à Adaptação Climática.

Adaptação climática se refere aos ajustes nos sistemas ecológicos, sociais ou econômicos em resposta a estímulos climáticos reais ou previstos e seus efeitos. São mudanças em processos, práticas e estruturas para mitigar danos potenciais ou aproveitar as oportunidades associadas às mudanças climáticas. Em termos simples, países e comunidades precisam desenvolver soluções de adaptação e implementar ações para responder aos impactos atuais e futuros das mudanças climáticas (UNFCCC, s.d.)

O módulo Adaptação Climática do ITGP é composto por 22 indicadores organizados em duas dimensões (ver tabelas a seguir). A dimensão **Transparência e Governança** (indicadores C-TG01 a C-TG12) verifica a existência e a publicação de planos de adaptação e de defesa civil, a estrutura e a transparência dos gastos dos órgãos responsáveis, e a divulgação de sistemas de alerta antecipado. A dimensão **Comunicação e Participação** (indicadores C-CP01 a C-CP10) avalia a existência e o funcionamento de órgãos colegiados, a realização de conferências e audiências públicas sobre mudanças

climáticas, a presença de núcleos comunitários de proteção e defesa civil, e a comunicação ativa dos órgãos responsáveis.

Os indicadores têm pesos 1 ou 2 conforme a [Nota Metodológica \(3ª edição, 2025\)](#), e a pontuação final do módulo é calculado normalizando cada dimensão gerando uma nota final que vai de 0 a 100, classificando as prefeituras em faixas que variam de “péssimo” a “ótimo”. Quanto maior a pontuação obtida, melhores são os níveis de transparência e governança pública do ente avaliado.

DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA (C-TG)

Indicador	Descrição	Peso
C-TG01	Plano de Adaptação Climática	2
C-TG02	Planos setoriais e transversais	2
C-TG03	Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil	2
C-TG04	Plano Plurianual com metas de Proteção e Defesa civil	1
C-TG05	Plano Plurianual com metas de mudanças climáticas	1
C-TG06	Transparência de Alertas Antecipados de Desastres	2
C-TG07	Existência de Órgão de Proteção e Defesa Civil	2
C-TG08	Transparência da estrutura do Órgão de Proteção e Defesa Civil	2
C-TG09	Transparência financeira-orçamentária do Órgão de Proteção e Defesa Civil	2
C-TG010	Existência de Órgão de Meio Ambiente	2
C-TG011	Transparência da estrutura do Órgão de Meio Ambiente	2
C-TG012	Transparência financeira-orçamentária do Órgão de Meio Ambiente	2

COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO (C-CP)

Indicador	Descrição	Peso
C-CP01	Existência de Colegiado Participativo em Mudanças Climáticas	2
C-CP02	Transparência do Colegiado Participativo em Mudanças Climáticas	1
C-CP03	Existência de Colegiado Participativo em Proteção e Defesa Civil	2
C-CP04	Transparência do Colegiado Participativo em Proteção e Defesa Civil	2
C-CP05	Existência de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil	1
C-CP06	Conferência Municipal de Meio Ambiente (realização)	1
C-CP07	Conferência Municipal de Meio Ambiente (divulgação)	1
C-CP08	Divulgação de audiências e consultas públicas em mudanças climáticas, proteção e defesa civil	2
C-CP09	Comunicação digital sobre Proteção e Defesa Civil	1
C-CP010	Comunicação digital sobre Meio Ambiente	1

Tabelas 1 e 2 – Descrição dos indicadores avaliados no módulo sobre Adaptação Climática do Índice de Transparência e Governança Pública - Executivo Municipal. Fonte: Nota metodológica ITGP-M.

O módulo de Adaptação Climática do ITGP-M 2025 foi aplicado pela primeira vez em 2025 em 233 municípios distribuídos em 8 estados brasileiros das regiões Norte, Nordeste, Sul e Sudeste, por 8 organizações da sociedade civil¹ (ver Anexo I) parceiras da Transparência Internacional – Brasil e responsáveis pela aplicação da metodologia em seus territórios: Instituto Nossa Ilhéus (Bahia), Transparência Capixaba (Espírito Santo), Observatório do Marajó (Pará), Rede Curitiba Climática (Paraná), Força Tarefa Popular (Piauí), OSB São Leopoldo (Rio Grande do Sul), OSB Indaial (Santa Catarina), e OSB São Paulo (São Paulo). Por se tratar da edição inaugural do módulo, não há comparativo com

edições anteriores. Os resultados de 2025 constituem, portanto, a linha de base a partir da qual o progresso dos municípios será aferido nas edições subsequentes.

As informações foram coletadas pelas equipes avaliadoras a partir da análise dos portais oficiais das prefeituras. As informações referem-se ao período de avaliação compreendido entre março e setembro de 2025 e refletem o estado dos portais no momento da coleta, não representando necessariamente a situação atual das prefeituras, uma vez que as informações podem ter sido atualizadas ou removidas posteriormente. Dessa forma, é essencial reiterar que

¹ Municípios avaliados por organizações distintas não devem ser comparados entre si, pois as condições de coleta, o perfil territorial e a experiência das equipes avaliadoras variam entre organizações.

o módulo mede transparência e práticas de governança publicadas nos portais municipais no período de coleta: práticas existentes, mas não publicadas não são capturadas pelo índice, e nota alta não implica política climática efetiva, assim como nota baixa não implica ausência de ação, apenas ausência de publicidade sobre ela.

Esta nota técnica apresenta uma análise detalhada dos resultados do módulo Adaptação Climática do ITGP-M 2025, indicador a indicador, acompanhada de boas práticas identificadas durante a avaliação e recomendações para o avanço da transparência e da governança climática nos municípios brasileiros.

2. RESULTADO GERAL DO MÓDULO ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA ITGP-M 2025

Municípios avaliados 233 8 estados 8 organizações	Média 27,6pts Classificação: <i>Ruim</i>	Mediana 23,5pts Concentração em Péssimo/Ruim	Municípios com pontuação zero 22 9,4% do total avaliado
---	--	--	---

Os resultados do ITGP-M 2025 mostram que os municípios brasileiros avaliados apresentam desempenho médio classificado como "Ruim" no módulo de Adaptação Climática, com média de 27,6 pontos de 100 possíveis e mediana de 23,5 pontos. Dentre os municípios avaliados, 75,1% obtiveram pontuação inferior a 40 pontos, que

é a soma das faixas 'Péssimo' (42,9%) e 'Ruim' (32,2%). Apenas 6 municípios (2,6%) atingiram a classificação 'Ótimo' e 17 (7,3%) alcançaram a faixa 'Bom'. Em contraste, 22 municípios (9,4%) obtiveram pontuação zero em todos os 22 indicadores do módulo.

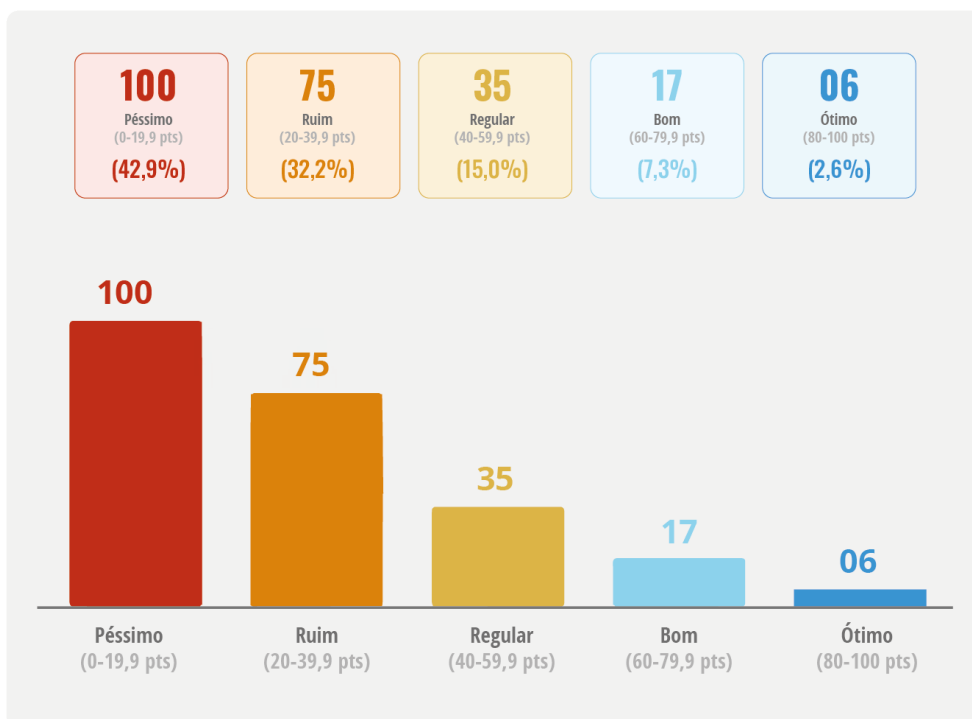


Gráfico 1 – Quantidade de municípios por faixa de pontuação no módulo Adaptação Climática. (Base: 233 municípios avaliados)

A dimensão **Transparência e Governança (C-TG)** registrou média de **39,6 pontos**, enquanto a dimensão **Comunicação e Participação (C-CP)** obteve média de apenas **15,7 pontos**. Esse padrão indica que os municípios avançam de forma mais consistente na criação de estruturas institucionais formais como órgãos de meio ambiente (cumprido por 78,1% dos municípios) e órgãos de defesa civil (cumprido por 62,7% dos municípios avaliados) do que na transparência sobre seu funcionamento

e na abertura de espaços participativos para a sociedade.

O dado mais crítico é que **75,1% dos municípios avaliados concentram-se nas faixas "Péssimo" e "Ruim"**, evidenciando que a transparência e a participação cidadã nas políticas climáticas municipais permanecem práticas incipientes na grande maioria dos territórios, independentemente do porte ou da região.

3. RESULTADOS DA DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

A dimensão Transparência e Governança (TG) é composta por 12 indicadores (C-TG01 a C-TG12). Ela avalia a existência e a publicidade de planos municipais relacionados à adaptação climática e à defesa civil, a existência e a transparência

dos órgãos responsáveis, e a disponibilidade de sistemas de alerta antecipado. **A média dos 233 municípios avaliados nessa dimensão é de 39,6 pontos, com mediana de 34,8 pontos.**

INDICADORES BINÁRIOS VS. INDICADORES GRADUADOS:

Os indicadores do módulo de Adaptação Climática são de dois tipos. **Indicadores binários** admitem apenas dois valores - 0 (não cumpre) e 1 (cumpre), sem faixas intermediárias. Para esses indicadores, "ao menos parcial" e "cumprimento integral" são equivalentes e a coluna de cumprimento parcial é indicada com "-". **Indicadores graduados** admitem valores intermediários (0,25 / 0,33 / 0,50 / 0,66 / 0,75) conforme o número de requisitos ou elementos atendidos. Para esses indicadores, a distinção entre cumprimento ao menos parcial ($\geq 0,01$) e cumprimento integral (= 1,0) é analiticamente relevante: um município pode publicar parte das informações exigidas sem cumprir todos os requisitos.

Indicador	Descrição resumida	$\geq 0,01$ (ao menos parcial)	= 1,0 (cumprimento integral)	Tipo
C-TG10	Possui órgão municipal de meio ambiente	-	78,1% (182)	Binário
C-TG07	Possui órgão de proteção e defesa civil	-	62,7% (146)	Binário
C-TG11	Transparência do órgão municipal de meio ambiente (organograma, funções, contato)	71,7% (167)	33,9% (79)	Graduado
C-TG04	Plano Plurianual com metas de Proteção e Defesa Civil	-	42,1% (98)	Binário
C-TG08	Transparência do órgão de Defesa Civil (organograma, funções, contato)	46,4% (108)	20,6% (48)	Graduado
C-TG03	Divulga plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil	-	37,3% (87)	Binário
C-TG06	Divulga alertas antecipados de desastres	-	33,0% (77)	Binário
C-TG12	Transparência das licitações/contratos/despesas do órgão de meio ambiente	37,3% (87)	30,0% (70)	Graduado
C-TG09	Transparência das licitações/contratos/despesas do órgão de Defesa Civil	29,2% (68)	18,5% (43)	Graduado

Indicador	Descrição resumida	≥ 0,01 (ao menos parcial)	= 1,0 (cumprimento integral)	Tipo
C-TG05	Plano Plurianual com metas de Mudanças Climáticas	-	15,0% (35))	Binário
C-TG01	Divulga Plano de Adaptação à Mudança do Clima	-	12,9% (30)	Binário
C-TG02	Planos setoriais (Plano Diretor, Habitação, Saneamento Básico, Resíduos Sólidos) - 4 planos	67,8% (158)	8,6% (20)	Graduado

Tabela 3: Indicadores da dimensão TG, ordenados por taxa de cumprimento integral. Para indicadores binários, a coluna "ao menos parcial" é indicada com "-" pois equivale ao cumprimento integral. Fonte: ITGP-M 2025, base de 233 municípios.

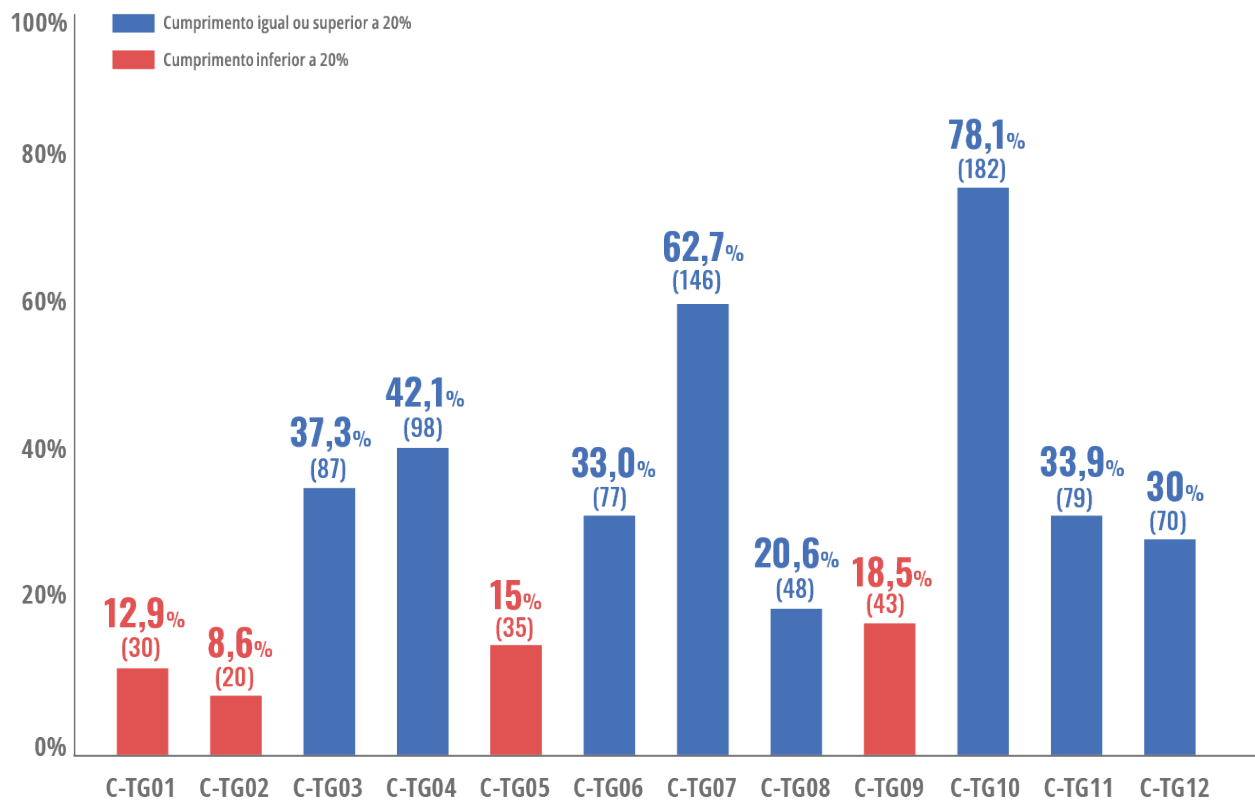


Gráfico 2: Taxa de municípios avaliados que cumpriram integralmente o indicador. Fonte: ITGP-M 2025, base de 233 municípios.

3.1 PLANEJAMENTO CLIMÁTICO: A LACUNA MAIS CRÍTICA

C-TG01 - PLANO DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

O Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima é um instrumento de planejamento pelo qual o município identifica os riscos climáticos a que está exposto como secas, enchentes, ondas de calor, deslizamentos, ressacas marinhas, entre outros, e define ações, investimentos e responsabilidades institucionais para reduzir vulnerabilidades e exposições aos impactos climáticos, além de fortalecer a capacidade adaptativa e a resiliência do município.

Um plano de adaptação deve ter por objetivo reduzir riscos e perdas humanas, sociais e econômicas; proteger a população vulnerável do município; fortalecer a estrutura urbana e os serviços essenciais; melhorar a capacidade de respostas a desastres; dentre outras ações que integrem a questão climática ao planejamento urbano. Ele difere do Plano de Contingência de Defesa Civil (C-TG03), que é operacional e foca na resposta emergencial a desastres já em curso. O Plano de Adaptação é estratégico, de médio e longo prazo, e objetiva conferir maior resiliência e reduzir as vulnerabilidades dos sistemas humanos e naturais diante das mudanças do clima.

No nível federal, a [Política Nacional sobre Mudança do Clima](#) (Lei nº 12.187/2009) e a [Lei Federal nº 14.904/2024](#) estabelecem diretrizes para políticas e planos de adaptação em diferentes esferas de governo. O [Plano Clima - Adaptação](#), lançado em março de 2026, estabelece estratégias, metas e ações nacionais voltadas ao fortalecimento da capacidade adaptativa do país, envolvendo também os municípios brasileiros. Por exemplo, até 2035, pretende-se que pelo menos 35% dos municípios possuam planos de adaptação climática (BRASIL, 2025). A existência de planos estruturados por municípios pode facilitar o acesso a financiamentos nacionais e internacionais voltados para ações climáticas, já que muitos mecanismos de financiamento exigem evidências de planejamento e capacidade institucional.

O C-TG01 verifica se o município possui e divulga um Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima. É binário: 0 (não publica) ou 1 (publica). **É o indicador com menor taxa de cumprimento ao menos parcial de toda a dimensão TG: apenas 30 municípios (12,9% dos 233 avaliados) possuem e divulgam esse plano.**

179 municípios (76,8% do total avaliado) não possuem nem Plano de Adaptação Climática (C-TG01) nem PPA com metas climáticas (C-TG05). Esses municípios operam sem qualquer instrumento formal de planejamento relacionado à agenda climática.

Sem o plano publicado, o cidadão não tem como saber se o município tem uma estratégia de adaptação, quais são suas prioridades, quem é responsável por executá-las e com qual prazo. A publicação é a condição mínima para que qualquer controle social sobre essa política seja possível. Um plano que existe, mas não é publicado, não permite o exercício do controle social e compromete a transparência da política pública. Além disso, municípios sem esse instrumento têm dificuldade maior de acessar programas como o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) e linhas de crédito de bancos de desenvolvimento vinculadas à agenda climática.

C-TG02 - PLANOS SETORIAIS: PLANO DIRETOR, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS

O C-TG02 avalia se o município publica os quatro planos setoriais com interface direta com a adaptação climática: Plano Diretor, Plano de Habitação de Interesse Social, Plano de Saneamento e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. A escala é graduada: 0 (nenhum), 0,25 (1 plano), 0,50 (2 planos), 0,75 (3 planos) e 1,00 (4 planos).

Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do município, obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes e para outras hipóteses previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Ele define diretrizes para o uso e a ocupação do solo — onde se pode construir, como, com que densidade, o que tem implicação direta sobre a vulnerabilidade climática do território. Questões como o zoneamento de áreas de risco, a proteção de áreas verdes e de várzeas, o controle da ocupação de encostas e os padrões de densidade urbana possuem impacto direto na exposição da população a eventos climáticos extremos. É fundamental que o Plano Diretor contemple medidas capazes de fortalecer a

adaptação climática urbana, contribuindo para reduzir vulnerabilidades e limitar a exposição da população e do território diante a eventos climáticos extremos. Sem Plano Diretor publicado, a sociedade civil não tem como acompanhar se o crescimento urbano contribui para reduzir ou agravar riscos climáticos presentes e futuros.

O **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)** é previsto pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS, Lei Federal nº 11.124/2005). Ele identifica necessidades habitacionais e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política habitacional do município, incluindo ações de urbanização, regularização fundiária e enfrentamento de ocupações irregulares e em áreas de risco. A conexão com adaptação climática é direta: populações em situação de vulnerabilidade habitacional — especialmente em assentamentos precários, encostas, margens de rios — tendem a estar mais expostas a enchentes, deslizamentos e outros impactos climáticos. Sem publicação do plano, não é possível saber se o município possui diagnóstico e estratégias voltadas à proteção dessas populações.

O **Plano Municipal de Saneamento Básico** também é um instrumento de gestão e planejamento, responsável por diagnosticar as condições dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana; e estabelece diretrizes, ações e metas para ampliar a qualidade, a cobertura e o acesso da população a esses serviços ao longo do tempo. O plano é exigido para que os municípios tenham acesso a recursos federais destinados ao setor de saneamento básico (Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pelo [Marco Legal do Saneamento, Lei nº 14.026/2020](#)). A drenagem urbana, componente integrante do plano, representa um dos principais desafios de adaptação climática nas cidades, uma vez que sistemas insuficientes, precários ou sem manutenção adequada contribuem diretamente para a ocorrência de alagamentos e enchentes durante eventos de chuva intensa. A publicação

do plano permite verificar se o município possui diagnóstico sobre sua capacidade de drenagem e metas para sua ampliação. Além disso, o acesso à água potável e a correta destinação e tratamento de esgoto contribuem para a segurança hídrica, aspecto especialmente relevante em contextos de estiagem.

O **Plano Municipal de Gestão Integrada (ou Gerenciamento) de Resíduos Sólidos** é obrigatório pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Além da gestão cotidiana dos resíduos, o plano pode incluir ações de emergência para situações de desastre, uma vez que os resíduos gerados por enchentes, deslizamentos e outros eventos extremos podem provocar obstrução de sistemas de drenagem, contaminação da água e proliferação de doenças, agravando os efeitos dos desastres climáticos. Por isso, é importante que o município possua protocolos e estratégias previamente definidos para seu manejo e destinação adequados.

Esses quatro planos constituem instrumentos centrais do planejamento territorial e ambiental de um município. Embora atuem sobre dimensões distintas da gestão do espaço urbano, todos possuem previsão legal, com graus distintos de obrigatoriedade e aplicação, e exercem influência direta sobre a capacidade de adaptação climática do território, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e o fortalecimento da resiliência municipal diante das mudanças climáticas.

O C-TG02 é o indicador com menor taxa de cumprimento integral de toda a dimensão TG: apenas 20 municípios avaliados (8,6%) publicam os 4 planos exigidos. Teixeira de Freitas é o único município baiano com os 4 planos publicados - um dado isolado positivo em uma base onde 56 dos 78 municípios baianos não publicam nenhum dos planos exigidos.

É grave o fato de que 32,2% dos municípios avaliados não publicam nenhum dos quatro planos. Não é apenas uma lacuna de

transparência, é um indício da ausência ou fragilidade de instrumentos de planejamento territorial que, em muitos casos, possuem previsão legal e caráter obrigatório. A transparência importa não apenas para o controle social, mas porque a publicação pode possibilitar o acesso dos municípios a determinadas linhas de financiamento e programas federais vinculados a políticas instrumentais como o PLHIS o Plano de Saneamento.

C-TG03 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, também chamado de PLANCON, é o instrumento operacional que define como o município vai responder a uma situação de desastre iminentes ou em curso. Enquanto o Plano de Adaptação Climática (C-TG01) é estratégico e de médio a longo prazo (reduzir vulnerabilidades estruturais), o PLANCON orienta a preparação e a resposta emergencial, estabelecendo os protocolos de ação quando o desastre já está acontecendo ou é iminente.

Entre outros aspectos, o plano define quais são os cenários de risco do município (enchentes, deslizamentos, secas, incêndios etc.), quem faz o quê em cada cenário, quais são as rotas de evacuação, onde ficam os abrigos, como funciona o sistema de alerta, quais recursos materiais estão disponíveis e onde, como ocorre a comunicação entre as secretarias e com a população durante a emergência, e os critérios para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

A base legal é a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), que estabelece que os municípios devem elaborar planos de contingência e protocolos de ação para resposta a desastres, integrados ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

O C-TG03 avalia se o município publica o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil. É binário. 87 municípios (37,3%) publicam e

divulgam esse plano, sendo o terceiro melhor indicador de planejamento da dimensão TG. No Piauí, apenas 1 município (União) entre os 10 avaliados publica o Plano de Contingência, e na Bahia apenas 9% (7 de 78) o publicam.

Há uma diferença importante entre ter o plano e publicar o plano. Um PLANCON não acessível à população limita significativamente a capacidade de preparação e resposta da sociedade diante de situações de risco. A população precisa saber, por exemplo, quais são as rotas de evacuação da sua área, onde fica o abrigo mais próximo, quais canais devem ser monitorados em caso de alerta e como acionar a Defesa Civil. Essas informações somente são efetivas quando conhecidas previamente, já que, no momento da emergência, o tempo de resposta é limitado. Além disso, a publicação do plano e seus protocolos facilita que outros atores como a Defesa Civil estadual e federal, Corpo de Bombeiros, hospitais, concessionárias de serviços públicos, conheçam o plano, contribuindo para uma atuação mais coordenada e eficiente em situações de emergência

O caso gaúcho merece atenção específica: o OSB São Leopoldo avaliou 10 municípios que incluem Porto Alegre, Canoas e outros fortemente atingidos pelas enchentes de abril e maio de 2024. Porto Alegre cumpre o C-TG03, mas Canoas, uma das cidades mais devastadas, não tinha um Plano de Contingência publicado no período de avaliação. Ou seja, um ano após a maior catástrofe climática recente do estado, esse instrumento operacional básico ainda não estava publicamente disponível.

C-TG04 E C-TG05 - PPA COM METAS DE DEFESA CIVIL E DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento constitucional de planejamento de médio prazo do governo municipal, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e integrado ao sistema de planejamento e orçamento público estabelecido

pela legislação fiscal e orçamentária. Ele define, para um período de quatro anos, os programas, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública.

O PPA conecta o planejamento governamental à alocação de recursos públicos, de modo que políticas e ações não incorporadas ao instrumento tendem a enfrentar maiores dificuldades para obtenção de recursos e continuidade administrativa. Por isso, verificar se o PPA inclui metas de defesa civil (C-TG04) e de mudanças climáticas (C-TG05) é uma forma direta de saber se essas agendas estão institucionalizadas no planejamento municipal, com previsão de ações, metas e recursos no planejamento governamental.

O C-TG04 avalia se o Plano Plurianual inclui metas de Proteção e Defesa Civil. É o indicador de planejamento com melhor desempenho de toda a dimensão TG: 42,1% (98) dos municípios avaliados têm o PPA vigente publicado com metas financeiras e físicas relacionadas especificamente à proteção e defesa civil. Isso significa que, para esses municípios, a resposta a desastres tem rubrica orçamentária definida, com valores empenhados previstos e resultados esperados.

A diferença em relação ao C-TG05 é reveladora. Apenas 15% (35) dos municípios avaliados têm o PPA com metas explícitas de mudanças climáticas, uma diferença de 27 pontos percentuais em relação ao C-TG04. Essa distância não é acidental: ela reflete que a agenda de resposta a desastres já está parcialmente incorporada ao planejamento municipal, mas a agenda de adaptação climática estrutural, que inclui ações preventivas, de longo prazo e sistêmicas, ainda não foi traduzida em compromisso orçamentário pela grande maioria dos municípios avaliados. Os municípios orçam para responder a desastres com mais frequência do que para se adaptar estruturalmente às mudanças do clima. Em relação ao C-TG05, destacam-se negativamente o Rio Grande do Sul (0 de 10) e o Pará (0

de 17), onde nenhum dos municípios avaliados tem metas climáticas no PPA.

C-TG06 - ALERTAS ANTECIPADOS DE DESASTRES

Sistemas de alerta antecipado são mecanismos que monitoram condições ambientais e meteorológicas para detectar, com antecedência suficiente, situações de risco iminente — chuvas extremas, elevação de nível de rios, instabilidade de encostas, secas severas — e comunicar essa informação à população de forma que ela possa agir antes que o desastre ocorra. A antecipação é a variável crítica: alertas que chegam depois que o evento já está em curso têm utilidade operacional muito reduzida.

No Brasil, os sistemas de alerta funcionam em rede entre diferentes níveis de governo. O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), produz monitoramentos, análises de risco e alertas relacionados a desastres naturais em escala nacional. Os estados têm suas próprias estruturas e os municípios são o elo final dessa rede: são eles que precisam traduzir o alerta técnico em comunicação acessível à

população e em ação operacional como ativação de sirenes, envio de mensagens via telefonia celular pelo sistema Cell Broadcast ou SMS, orientação de evacuação, abertura de abrigos.

O alerta só salva vidas se a população sabe como ele funciona antes de precisar usá-lo. Uma sirene que dispara sem que os moradores saibam o que o som significa, quantos toques indicam evacuação imediata, qual rota seguir e aonde ir, tem utilidade muito limitada. A publicação das informações sobre o sistema de alerta cumpre uma função de preparação prévia: permite que as pessoas entendam o protocolo com antecedência, identifiquem se sua área está coberta, saibam como receber alertas via celular e conheçam os canais oficiais de comunicação em emergências.

O C-TG06 verifica se o município divulga informações sobre seus sistemas de alerta antecipado de desastres. 77 municípios (33,0%) cumprem esse indicador. O dado é preocupante: dois em cada três municípios avaliados não possuem ou não divulgam publicamente como funcionam seus sistemas de alerta, informação diretamente ligada à capacidade de resposta da população em emergências.

3.2 ESTRUTURA E TRANSPARÊNCIA DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

C-TG07 E C-TG10 - EXISTÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE DEFESA CIVIL E DE MEIO AMBIENTE

O C-TG07 verifica se o município possui e divulga, por meio de ato normativo publicado (lei, decreto ou portaria), um órgão responsável por ações de proteção e defesa civil. O C-TG10 faz o equivalente para o órgão municipal de meio ambiente.

• Órgão de Proteção e Defesa Civil (C-TG07)

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) determina que os municípios criem órgãos municipais de defesa civil integrados ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Esses órgãos, que podem se chamar Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Núcleo de Defesa Civil ou outra denominação local, são responsáveis pela prevenção, mitigação, preparação, resposta

e recuperação em situações de desastre. Na prática, trata-se da estrutura responsável por acionar os alertas, coordenar as evacuações, gerenciar os abrigos, articular com a defesa civil estadual e federal, elaborar o mapeamento de riscos do município e executar o Plano de Contingência. Sem um órgão formalizado, essas atribuições podem ficar dispersas entre diferentes secretarias e estruturas administrativas, muitas vezes sem equipe técnica especializada em gestão de riscos e resposta a desastres, o que compromete a coordenação e a capacidade de resposta em emergências. 46 municípios (62,7%) possuem esse órgão formalizado. Por outro lado, 37,3% dos municípios avaliados não possuem essa estrutura institucionalizada, dado preocupante considerando a relevância desse órgão para a gestão de riscos e desastres no âmbito municipal e sua previsão na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

• **Órgão Municipal de Meio Ambiente (C-TG10)**

O órgão municipal de meio ambiente é a estrutura responsável pela política ambiental local: licenciamento, fiscalização, gestão de áreas verdes, controle de poluição, educação ambiental e, crescentemente, a interface com a agenda climática. Sua criação é incentivada pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e pela Lei Complementar nº 140/2011, que distribui competências ambientais entre União, estados e municípios e define atribuições específicas para os municípios que possuem estrutura ambiental própria.

Municípios sem órgão de meio ambiente formalizado tendem a depender mais das estruturas estaduais para o exercício das competências ambientais, o que pode limitar sua autonomia na gestão territorial e na resposta a problemas ambientais locais. Em geral, é o órgão de meio ambiente que tipicamente lidera ou co-lidera a

elaboração do Plano de Adaptação Climática, a gestão de áreas de preservação permanente e a arborização urbana, ações diretamente ligadas à redução da vulnerabilidade climática. 182 municípios (78,1%) possuem e divulgam ato normativo criando esse órgão — o indicador com maior taxa de cumprimento de todo o módulo.

A publicação do normativo formaliza juridicamente a existência do órgão, definindo suas atribuições, competências e responsabilidades no âmbito da administração municipal. Além disso, contribui para dar visibilidade institucional ao órgão, permitindo que a população conheça os canais adequados para encaminhamento de demandas ambientais.

C-TG08 E C-TG11 - ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS (ORGANOGRAMA, FUNÇÕES, CONTATO)

A existência de um órgão não implica transparência sobre seu funcionamento. C-TG11 e C-TG08 avaliam se os municípios divulgam informações sobre organograma, funções e contato dos órgãos de meio ambiente e defesa civil, respectivamente. A escala é graduada: 0,33 (1 elemento), 0,66 (2 elementos) e 1,00 (os 3 elementos completos).

Dos 182 municípios que possuem órgão de meio ambiente (C-TG10), apenas 42,3% (77) divulgam integralmente sua estrutura (C-TG11), e 14,3% (26) não publicam absolutamente nada sobre o órgão que têm. Dos 146 municípios que possuem órgão de defesa civil (C-TG07), apenas 32,2% (47) divulgam integralmente sua estrutura (C-TG08), e 31,5% (46) não publicam absolutamente nada a respeito. O município cria o órgão, mas não publica as informações que permitem ao cidadão saber o que ele faz, quem o compõe e como contatá-lo. A estrutura existe no papel, mas é invisível para quem precisa dela.

C-TG09 E C-TG12 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS

C-TG09 e C-TG12 verificam se os municípios publicam licitações, contratos e despesas dos órgãos de defesa civil e de meio ambiente, respectivamente. Ambos são graduados com escala de três níveis: 0,33 (1 de 3 elementos), 0,66 (2 de 3 elementos) e 1,00 (os 3 elementos completos).

Os três elementos avaliados em cada indicador são: (i) licitações realizadas pelo órgão; (ii) contratos celebrados e (iii) despesas executadas. Com os três elementos completos (licitações, contratos e despesas), é possível acompanhar o ciclo completo: o que foi licitado, o que foi contratado e o que foi efetivamente pago, identificando eventuais divergências entre as três etapas.

Esses dois indicadores respondem a uma pergunta que os anteriores não respondem: quanto o município gasta com suas políticas de meio ambiente e defesa civil, quem contrata e por quanto? Saber que o órgão existe (C-TG07, C-TG10) e que tem estrutura publicada (C-TG08, C-TG11) não diz sobre sua gestão de recursos. A transparência da gestão orçamentária é o elo que fecha o ciclo de *accountability*: ela permite verificar se o órgão tem orçamento real para executar suas funções, se as contratações seguem os critérios legais, se há concentração de contratos em poucos fornecedores, e se os gastos são compatíveis com as metas declaradas no PPA.

Órgãos de defesa civil contratam, frequentemente, em situação de urgência, obras de recuperação após desastres e equipamentos para resposta a eventos extremos. Contratações emergenciais têm menor exigência de licitação formal e são historicamente mais vulneráveis a superfaturamento e direcionamento.

A publicação de contratos e despesas é um dos principais mecanismos de transparência e controle social nesse contexto. Da mesma forma, a transparência da gestão orçamentária por órgãos ambientais permite maior controle social sobre a contratação de serviços, obras e iniciativas relacionadas à agenda ambiental e de adaptação climática.

No indicador relacionado à Defesa Civil (C-TG09), apenas 68 municípios (29,2%) divulgam ao menos uma das informações avaliadas, e somente 43 (18,5%) publicam integralmente os três elementos exigidos. Como esse indicador possui peso elevado na metodologia (peso 2), sua ausência impacta significativamente a nota final dos municípios. Já no indicador relacionado ao Meio Ambiente (C-TG12), 87 municípios (37,3%) divulgam pelo menos um dos elementos avaliados, enquanto 70 (30,0%) atendem integralmente aos critérios. Em ambos os casos, a maioria dos municípios que possui órgãos de Defesa Civil e Meio Ambiente ainda não divulga de forma transparente informações básicas sobre contratos, despesas e recursos utilizados nessas áreas, dificultando que a sociedade acompanhe como os recursos destinados às ações climáticas estão sendo utilizados.

4. RESULTADOS DA DIMENSÃO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

A dimensão Comunicação e Participação é composta por 10 indicadores (C-CP01 a C-CP10) com peso máximo de 14 pontos ponderados. Ela avalia a existência de órgãos colegiados sobre mudanças climáticas e defesa civil, a realização de conferências e audiências públicas, a presença de núcleos comunitários de proteção e defesa civil, e a comunicação digital dos órgãos responsáveis. A média dos 233 municípios avaliados nessa dimensão é de 15,7 pontos, com mediana de 8,9 pontos.

83 municípios (35,6% do total avaliado) obtiveram pontuação zero em todos os 10 indicadores da dimensão CP. Para esses municípios, a dimensão participativa da governança climática é, na prática, pouco transparente para o cidadão. Adicionalmente, 129 municípios (55,4%) zeraram simultaneamente os três indicadores de participação mais diretos: C-CP01 (colegiado de mudanças climáticas), C-CP03 (colegiado de defesa civil) e C-CP08 (audiências públicas sobre mudanças climáticas).

Indicador	Descrição resumida	% Cumprimento Parcial (≥ 0,01)	% Cumprimento Pleno (=1,0)	Tipo
C-CP03	Órgão colegiado de defesa civil ativo	36,5% (85)	24,9% (58)	Graduado
C-CP10	Órgão municipal de meio ambiente: postagens em redes sociais sobre mudanças climáticas (últimos 3 meses)	—	28,3% (66)	Binário
C-CP09	Defesa Civil: postagens em redes sociais sobre riscos (últimos 3 meses)	—	27,5% (64)	Binário
C-CP06	Realizou etapa municipal da última Conferência Nacional de Meio Ambiente	—	21,5% (50)	Binário
C-CP01	Órgão colegiado de Mudanças Climáticas criado e ativo	17,2% (40)	13,3% (31)	Graduado
C-CP05	Possui e divulga informações sobre Nupdec's	—	9,0% (21)	Graduado
C-CP07	Divulga informações sobre a etapa municipal da Conferência de Meio Ambiente'	15,9% (37)	3,9% (9)	Graduado
C-CP04	Divulga informações sobre órgão colegiado de defesa civil'	14,6% (34)	3,4% (8)	Graduado
C-CP02	Divulga informações sobre órgão colegiado de mudanças climáticas'	11,2% (26)	2,6% (6)	Binário
C-CP08	Audiências/consultas públicas sobre mudanças climáticas e defesa civil'	7,7% (18)	1,3% (3)	Graduado

Tabela 3 – Indicadores da dimensão Comunicação e Participação, ordenados por taxa de cumprimento integral com nota = 1,0. Para indicadores binários, a coluna "ao menos parcial" é indicada com "—". Fonte: ITGP-M 2025

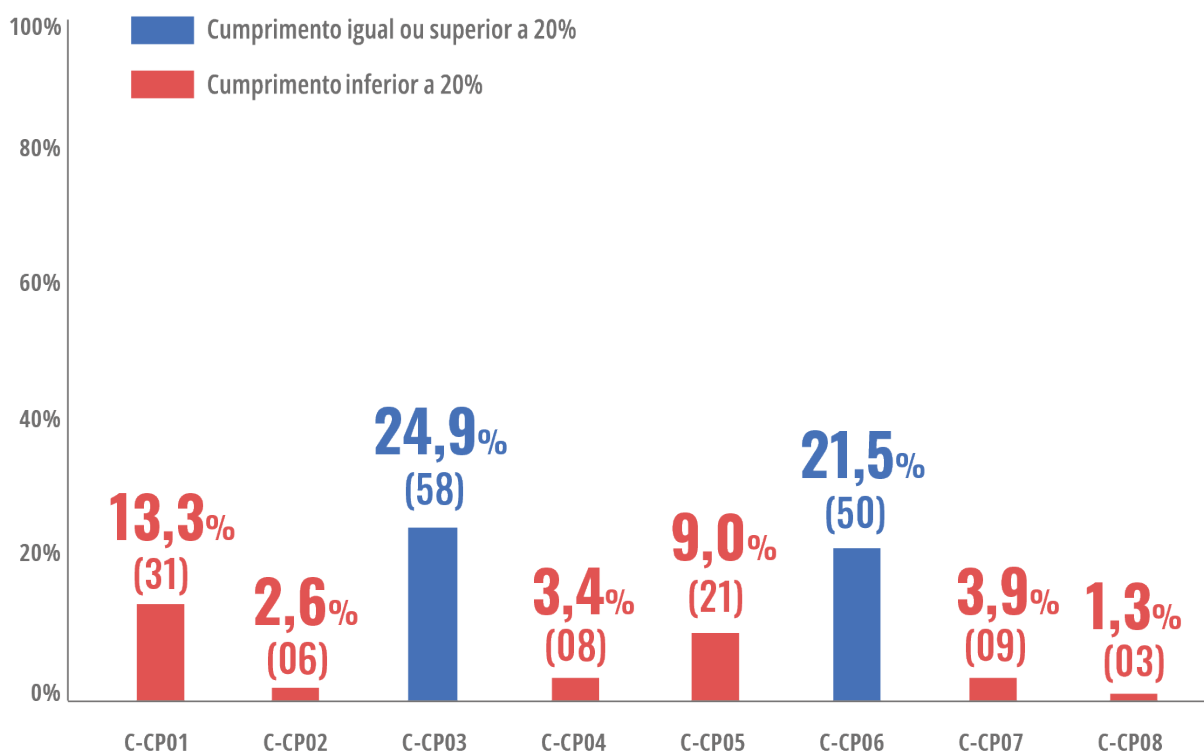


Gráfico 3: Taxa de municípios avaliados que cumpriram integralmente o indicador.
Fonte: ITGP-M 2025, base de 233 municípios.

4.1 ÓRGÃOS COLEGIADOS: EXISTÊNCIA PRECÁRIA, DIVULGAÇÃO QUASE INEXISTENTE

C-CP01 E C-CP02 - COLEGIADO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Órgãos colegiados são instâncias de deliberação ou assessoramento compostas por múltiplos membros, como representantes do poder público, da sociedade civil, do setor empresarial, da academia, e de comunidades, que tomam decisões ou formulam recomendações de forma coletiva, por debate e votação, em vez de por decisão unilateral de um único gestor. Eles são um mecanismo institucional de participação democrática na gestão pública: garantem que diferentes perspectivas e interesses sejam ouvidos antes que políticas sejam definidas ou recursos alocados.

No sistema brasileiro, órgãos colegiados municipais existem em praticamente todas as políticas setoriais — Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Assistência Social, Conselho de Educação, Conselho de Meio Ambiente.

São previstos em lei federal como condição para repasse de recursos federais em diversas áreas. Sua criação, composição, competências e funcionamento são definidos por lei ou decreto municipal. A Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) prevê a implementação de medidas de adaptação climática pelas três esferas federativas, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos.

A participação social é especialmente relevante na agenda climática porque os impactos das mudanças do clima recaem de forma desproporcional sobre populações e territórios mais vulnerabilizados. Instâncias colegiadas podem contribuir para incorporar diferentes perspectivas e necessidades ao processo decisório, fortalecendo a justiça climática e a legitimidade das políticas de adaptação. Sendo assim, a existência

de colegiados em mudanças climáticas é essencial para garantir esse direito.

O indicador C-CP01 verifica se o município possui e divulga a existência de um órgão colegiado de mudanças climáticas, como conselho, fórum permanente, comitê, câmara técnica ou instância equivalente, que esteja ativo. O critério de atividade é importante: não basta que o conselho tenha sido criado por lei: ele precisa estar ativo. O indicador é graduado (0,25 a 1,00) conforme o grau de formalização e publicidade. Adicionalmente, o C-CP02 verifica se o município divulga as informações sobre esse colegiado (membros, atas de reuniões, calendário, formas de contato e participação). Este indicador é também graduado, variando de 0,33 a 1,00.

Apenas 40 municípios (17,2%) atendem parcialmente às exigências de possuir e divulgar um órgão colegiado de mudanças climáticas (C-CP01). Desses, apenas 31 (13,3%) cumprem integralmente. Porém, o dado mais revelador vem do C-CP02 (divulgação das informações sobre esse colegiado): apenas 26 municípios (11,2%) publicam ao menos alguma informação sobre ele, e somente 6 (2,6%) o divulgam de forma completa. Em outras palavras: em mais de 80% dos municípios avaliados, não há nenhum espaço colegiado institucionalizado de debate sobre mudanças climáticas com participação da sociedade e nos poucos onde existe, a transparência sobre seu funcionamento é quase nula.

Esse cenário contrasta fortemente com a realidade dos conselhos municipais de saúde, presentes na quase totalidade dos municípios brasileiros. Diferentemente dos colegiados climáticos, os conselhos de saúde possuem previsão em legislação federal e estão diretamente vinculados ao funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive como condição para repasses de recursos federais. No caso da governança climática, não há atualmente uma obrigatoriedade nacional equivalente para a criação de conselhos ou fóruns municipais de

mudanças climáticas, o que ajuda a explicar a baixa institucionalização desses espaços no nível local. O resultado é uma agenda climática que ainda permanece pouco integrada às estruturas permanentes de participação e controle social dos municípios.

As políticas de adaptação climática mais efetivas são aquelas que combinam o saber técnico, de gestores, pesquisadores e especialistas, com o conhecimento das comunidades locais, que conhecem os padrões históricos dos territórios, os pontos de vulnerabilidade que não aparecem nos mapeamentos oficiais e as estratégias de adaptação adequadas às realidades locais. Em instâncias colegiadas com composição plural, a integração acontece de forma mais contínua, participativa e documentada. Além disso, um colegiado de mudanças climáticas com representação da sociedade civil cria um mecanismo que transcende mandatos: mesmo que a gestão municipal mude, o conselho continua existindo, suas deliberações ficam registradas em atas, e os compromissos assumidos tornam-se mais transparentes e rastreáveis ao longo do tempo.

C-CP03 E C-CP04 - COLEGIADO DE DEFESA CIVIL

No contexto da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), o órgão colegiado de defesa civil é a instância participativa que reúne representantes do poder público municipal (secretarias de saúde, habitação, obras, meio ambiente, assistência social) com representantes da sociedade civil, comunidades, entidades de classe e, em alguns municípios, do setor privado e da academia, para acompanhar, assessorar e contribuir para a formulação da política local de proteção e defesa civil.

Ele pode ter diferentes denominações, como Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Comitê Municipal de Redução de Riscos, Câmara Técnica de Defesa Civil, e diferentes graus de formalização. O que o caracteriza é

a composição plural e a função de orientar e monitorar as políticas de prevenção, preparação, resposta e recuperação a desastres no município. Enchentes, deslizamentos e outros desastres climáticos não são problema de uma secretaria só. Envolvem obras, saúde, meio ambiente, habitação, assistência social, educação e comunicação simultaneamente. O colegiado de defesa civil é a instância que garante que essa resposta seja coordenada entre as diferentes pastas municipais e amplia a participação da sociedade civil no planejamento e acompanhamento das ações de gestão de riscos e desastres.

O Plano de Contingência (C-TG03) só tem efetividade real se a população conhece seu conteúdo e se as comunidades mais vulneráveis participaram de sua elaboração. O colegiado de defesa civil pode funcionar como um importante espaço para essa validação participativa e para o monitoramento da implementação do plano ao longo do tempo. Além disso, algumas das decisões mais politicamente sensíveis na gestão de riscos climáticos envolvem remoção de famílias de áreas de risco e reassentamento em áreas seguras. Quando conduzidas sem diálogo social adequado, decisões unilaterais podem gerar conflito, resistência e dificuldades de implementação. A participação de instâncias colegiadas com representação das comunidades afetadas pode contribuir para aumentar a legitimidade, a transparência e a efetividade das políticas de redução de riscos e adaptação climática.

O C-CP03 verifica se esse colegiado existe e está ativo. O C-CP04 verifica se o município divulga suas informações (membros, atas, calendário, formas de contato e participação).

O colegiado de mudanças climáticas (C-CP01) tem foco estratégico e de longo prazo, podendo orientar a elaboração e monitorar a implementação da política municipal de adaptação climática. O colegiado de defesa civil (C-CP03) acompanha os planos de contingência e garante participação social no desenho e implementação da política de proteção e defesa civil. Idealmente, ambos os colegiados devem estar articulados entre si para garantir uma política eficaz e participativa de adaptação a eventos climáticos extremos.

Dos 233 municípios avaliados: 63,5% (148) não possuem colegiado de defesa civil; 11,6% (27) têm previsão em lei, mas o colegiado não está ativo; e apenas 24,9% (58) têm o colegiado criado por lei e efetivamente ativo. Em Santa Catarina está o melhor resultado com 9 dos 13 municípios (69%) avaliados com colegiado ativo. O dado mais revelador vem do cruzamento com C-CP04: dos 58 municípios com colegiado ativo, apenas 8 (13,8%) divulgam suas informações de forma integral (C-CP04=1), e 31 (53,4%) não divulgam absolutamente nada sobre o colegiado que têm. O colegiado funciona, formalmente, mas o cidadão não sabe quem são os membros, quando se reúne nem como participar.

4.2 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E COMUNICAÇÃO: AS PIORES NOTAS DO MÓDULO

C-CP08 - AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS SOBRE CLIMA E DEFESA CIVIL

O indicador C-CP08 avalia se o município disponibiliza informações sobre audiências ou consultas públicas relacionadas a mudanças climáticas e defesa civil, com divulgação antecipada do calendário, transmissão online, possibilidade de participação remota e publicação dos resultados.

A ausência de participação pública na elaboração de planos de adaptação e de contingência pode resultar em lacunas, omissões, inadequações e dificuldades de implementação. Consultas e audiências públicas contribuem para validar, qualificar e legitimar as políticas climáticas locais. A efetividade das políticas públicas é maior quando a população conhece seus objetivos, compreende seus impactos e participa de sua construção.

Mapeamentos de riscos e diagnósticos de vulnerabilidades também precisam de participação social. Moradores de áreas de risco, povos extrativistas e líderes comunitários, por exemplo, conhecem, convivem e são impactados pelos efeitos das mudanças climáticas no seu cotidiano. Esses conhecimentos locais nem sempre são identificados por diagnósticos

exclusivamente técnicos e só passam a integrar o planejamento público se há espaço formal para que a percepção social seja incorporada. Por isso, consultas e audiências públicas não devem ser vistas apenas como mecanismos formais de coleta de informações, mas como espaços essenciais de diálogo, revisão e construção coletiva das políticas climáticas. É nesse processo que as ações de adaptação podem ser comunicadas, questionadas, ajustadas e, eventualmente, legitimadas perante a população que será diretamente afetada por seus resultados.

O resultado desse indicador com 92,3% dos municípios (215) com nota zero é o dado mais grave de todo o módulo precisamente porque é ele que mede o que está mais longe de existir na maioria dos municípios avaliados: a abertura real da gestão pública climática à participação cidadã direta. A ausência total desse tipo de mecanismo mesmo em bases que incluem capitais estaduais (Curitiba, Porto Alegre) e municípios com estrutura administrativa consolidada indica que a baixa realização de audiências públicas sobre mudanças climáticas não pode ser atribuída apenas à falta de capacidade técnica ou institucional dos governos locais.

A realização de audiências públicas sobre clima com transmissão online e publicação de resultados é uma prática de baixo custo e alto retorno institucional. Municípios que abrem espaços de diálogo sobre clima constroem políticas mais legítimas, mais aderentes aos territórios mais vulneráveis, além de mais efetivas.

C-CP05 - NUPDEC: NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs) são estruturas organizadas em nível local, formadas por moradores voluntários capacitados para atuar como ponte entre a população e a defesa civil municipal. Sua criação é incentivada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lucena, 2005).

Na prática, os Nupdecs fortalecem a capacidade de prevenção, preparação e resposta dos municípios diante de eventos extremos, como enchentes, deslizamentos, tempestades e ondas de calor. Os moradores participantes recebem treinamento para identificar sinais de risco em seus territórios, disseminar alertas emitidos pelos órgãos oficiais, orientar a população sobre rotas de evacuação e medidas de segurança, além de mapear famílias mais vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e moradores sem meios próprios de locomoção. Também atuam como canais rápidos de comunicação com a defesa civil em situações emergenciais.

A importância de os municípios divulgarem informações sobre os Nupdecs vai além da transparência administrativa. Tornar públicas informações sobre sua existência, localização, funcionamento e formas de participação permite que a população conheça os canais comunitários de prevenção e resposta a desastres, fortalecendo o engajamento social e a preparação coletiva para eventos climáticos extremos. Ao divulgar essas informações, o município fortalece a confiança da população, amplia a capacidade de mobilização comunitária e contribui para uma política de gestão de riscos e adaptação climática mais participativa, descentralizada e resiliente.

Apenas 21 municípios (9,0%) possuem e divulgam informações sobre Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec). Os 212 restantes (91,0%) ou não possuem esses núcleos ou os possuem sem torná-los publicamente

identificáveis. Três regiões avaliadas registraram cumprimento zero absolutos: Piauí, Bahia e Pará.

O dado é especialmente revelador quando comparado ao indicador C-TG07 (62,7% com órgão de defesa civil formalizado): municípios que têm o órgão público de defesa civil na maioria dos casos não investem na estrutura comunitária que deveria ser o seu braço mais capilar. A defesa civil municipal pode até existir enquanto burocracia, mas esse vínculo formal com as comunidades (os Nupdec's), na maioria dos casos avaliados, não está documentado publicamente.

C-CP06 E C-CP07 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Conferência Nacional de Meio Ambiente é um processo participativo periódico convocado pelo Governo Federal para debater a política ambiental brasileira com a sociedade civil, movimentos sociais, academia, setor privado e poder público. Ela se organiza em etapas - municipal, estadual e nacional - de forma que as deliberações construídas nas bases territoriais alimentem progressivamente as decisões do nível federal. A etapa municipal é o ponto de entrada do cidadão comum nesse processo: é onde moradores, organizações locais e gestores debatem os temas da conferência e elegem delegados para a etapa estadual.

As deliberações das conferências municipais sobre adaptação climática, riscos de desastres e gestão ambiental podem subsidiar, por meio das etapas estadual e nacional, a formulação e o aprimoramento das políticas públicas ambientais em nível federal. Um município que não realiza sua etapa municipal está reduzindo as possibilidades de participação da população local e limitando a incorporação das especificidades territoriais do município nesse processo participativo.

O C-CP06 avalia se o município realizou a etapa municipal da última Conferência Nacional de

Meio Ambiente. O C-CP07 avalia se o município divulga as informações sobre essa etapa — decreto de convocação, regimento, programação e relatório final. São indicadores complementares: o primeiro captura a realização do evento, o segundo avalia a transparência sobre ele.

Somente 50 municípios (21,5%) realizaram a conferência; apenas 9 (3,9%) publicam o relatório final e os demais documentos de forma completa. Isso significa que a maioria dos municípios que realizou a conferência não registrou publicamente o que foi debatido, o que foi deliberado e quais encaminhamentos foram dados. Sem a publicação do relatório final e dos documentos associados, a conferência perde parte relevante de sua função de transparência, registro institucional e prestação de contas. As contribuições da sociedade civil deixam de ser facilmente acessíveis e verificáveis, os compromissos assumidos não ficam adequadamente registrados, e não há forma de verificar se as deliberações foram encaminhadas para a etapa estadual ou para a política municipal.

C-CP09 E C-CP10 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

As redes sociais têm sido um canal de comunicação mais rápida e de maior alcance disponível para a maioria das prefeituras. São mais imediatas do que o site institucional e mais acessíveis e mais interativas do que o Portal da Transparência. Uma prefeitura e Defesa Civil que não tem presença ativa nas redes sociais tem capacidade de comunicação limitada precisamente quando mais precisa alcançar um grande número de pessoas. Segundo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei federal nº 12.608/2012), é competência do município manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

A importância desses canais, no entanto, vai além da resposta emergencial. A adaptação

climática depende também de ações contínuas de prevenção, educação e conscientização pública. Postagens regulares sobre como identificar sinais de risco em encostas, como agir diante de um alerta de enchente, quais são os abrigos disponíveis e quando a sirene vai ser testada são mais efetivas se chegam à população antes que o desastre ocorra.

Além disso, em momentos de crise, a confiança na informação oficial é um elemento central para evitar desinformação e reduzir o pânico. A população só reconhece rapidamente quais canais são confiáveis quando os órgãos públicos mantêm comunicação regular e contínua no cotidiano, e não apenas durante emergências. A presença ativa nas redes sociais fortalece a credibilidade institucional e aproxima os órgãos públicos das comunidades mais expostas aos impactos climáticos.

Outro aspecto relevante é o alcance social desses canais. Documentos técnicos, planos e relatórios geralmente são acessados apenas por pessoas que já buscam ativamente essas informações. As redes sociais, por outro lado, permitem atingir públicos mais amplos, incluindo públicos jovens, periféricos e grupos socialmente vulneráveis, que muitas vezes estão entre os mais afetados pelos riscos climáticos e possuem menor acesso a canais institucionais tradicionais.

O C-CP09 verifica se o órgão de Defesa Civil realizou ao menos três postagens em redes sociais próprias ou da prefeitura sobre questões relativas à gestão de riscos de desastres nos últimos três meses. O C-CP10 faz o equivalente para o órgão municipal de meio ambiente, com foco em mudanças climáticas. A lógica dos dois é idêntica: verificar se os órgãos responsáveis pela agenda climática usam as redes sociais como canal ativo de comunicação com a população, com um critério mínimo de atividade: três postagens em noventa dias.

Os resultados revelam uma fragilidade significativa na comunicação pública sobre riscos

climáticos e gestão de desastres nos municípios avaliados. Em 59,7% dos casos, as prefeituras não cumprem nenhum dos dois indicadores avaliados, o que significa que não foi identificada atividade mínima em redes sociais, conforme os critérios avaliados, nem da Defesa Civil sobre riscos de desastres, nem do órgão de meio ambiente sobre mudanças climáticas. Apenas 15,5% cumprem os dois simultaneamente, indicando que a comunicação digital ativa de

ambos os órgãos ainda é pouco frequente nos municípios avaliados. O Espírito Santo e São Paulo concentram as maiores taxas de cumprimento em ambos os indicadores — coerente com o desempenho geral desses estados no módulo de adaptação climática. A Bahia registra o pior resultado: menos de 10% dos municípios baianos avaliados cumprem qualquer um dos dois indicadores.

5. RECOMENDAÇÕES

O Brasil vem avançando na construção de uma agenda nacional de adaptação climática mais estruturada, coordenada e abrangente. Em fevereiro de 2026, foi lançado o Plano Clima - Adaptação, elaborado a partir de um amplo processo de diálogo entre governo federal, estados, municípios, setor privado e sociedade civil. O plano é composto por planos setoriais que estabelecem objetivos, metas, ações, indicadores e meios de implementação com horizonte até 2035.

A iniciativa representa um passo importante para fortalecer a integração da adaptação climática às políticas públicas nacionais e orientar o país rumo a um modelo de desenvolvimento mais sustentável, seguro e resiliente diante dos impactos das mudanças climáticas. No entanto, a efetividade dessa estratégia nacional depende diretamente da capacidade dos municípios de incorporar a adaptação climática em suas estruturas de planejamento, governança e participação social, já que é no território local que os impactos climáticos se manifestam de forma mais concreta sobre a população.

Nesse contexto, os resultados do ITGP-M 2025 no módulo de Adaptação Climática evidenciam os desafios ainda existentes para transformar essa agenda nacional em políticas públicas efetivas no nível municipal. A transparência e a participação cidadã nas políticas climáticas municipais são ainda praticamente incipientes na grande maioria dos territórios avaliados. Com média de 27,6 pontos e 75,1% dos municípios abaixo de 40 pontos, o módulo concentra algumas das lacunas mais críticas do índice. As maiores fragilidades aparecem justamente nos indicadores relacionados ao planejamento climático e à participação social, áreas em que a ausência de políticas estruturadas, mecanismos permanentes de diálogo e instrumentos de transparência ainda é predominante entre os municípios avaliados.

Com base nos achados desta nota, apresentamos a seguir recomendações organizadas por prioridade, dirigidas às prefeituras municipais e, onde pertinente, a outros atores com papel relevante no avanço da transparência e governança pública da política climática no nível municipal.

5.1 RECOMENDAÇÕES PARA PREFEITURAS

5.1.1 ELABORAR E PUBLICAR O PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA (C-TG01)

Recomenda-se que o município elabore e publique o Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima no site da prefeitura, do órgão ambiental, do planejamento urbano ou no Portal da Transparência. O plano deve identificar os principais riscos climáticos do território, avaliar vulnerabilidades e capacidades adaptativas, estabelecer objetivos, metas, ações e responsáveis, e ser monitorado, avaliado e revisado periodicamente. Também é recomendável que

o plano seja articulado com outros instrumentos de planejamento territorial, como o Plano Diretor, o Plano de Contingência de Defesa Civil e o Plano Municipal de Saneamento Básico. Municípios podem contar com apoio técnico de órgãos estaduais e federais e de universidades para sua elaboração. A Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009) e a Lei Federal nº 14.904/2024 estabelecem diretrizes e bases normativas relevantes para a formulação de políticas e planos de adaptação climática.

5.1.2 PUBLICAR OS QUATRO PLANOS SETORIAIS (C-TG02)

Recomenda-se que o município disponibilize, em página centralizada e de fácil acesso no Portal da Transparência ou no site da prefeitura, os quatro planos setoriais avaliados: Plano Diretor, Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), Plano de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Os planos devem estar em versão vigente. Municípios que ainda não possuem algum dos planos devem indicar isso explicitamente e apresentar cronograma de elaboração. O Plano de Saneamento Básico é obrigatório como condição para acesso a recursos federais (Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), enquanto o Plano Diretor é obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes (Lei Federal nº 10.257/2001).

5.1.3 ELABORAR E PUBLICAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (C-TG03)

Recomenda-se que o município elabore e publique o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil no site da prefeitura, do órgão de defesa civil, meio ambiente, infraestrutura ou planejamento urbano. O plano deve contemplar os cenários de risco do território, os protocolos de ação por cenário, as responsabilidades institucionais, as rotas de evacuação, os abrigos disponíveis e os critérios para declaração de emergência. Deve ser revisado após cada evento climático relevante e atualizado periodicamente. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) estabelece as diretrizes nacionais para planejamento e resposta a desastres no âmbito municipal.

5.1.4 INCORPORAR METAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO PPA (C-TG04 E C-TG05)

Recomenda-se que o município inclua no Plano Plurianual vigente, e nos subsequentes, metas financeiras e físicas relativas tanto à proteção e defesa civil quanto às mudanças climáticas, com valores, prazos e responsáveis explícitos. O PPA deve estar publicado no Portal da Transparência. A incorporação de metas relacionadas à adaptação climática e à gestão de riscos no PPA contribui para institucionalizar essas agendas no planejamento orçamentário municipal e ampliar as condições para sua execução ao longo do tempo. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o artigo 165 da Constituição Federal disciplinam os instrumentos de planejamento e orçamento da administração pública, incluindo o Plano Plurianual.

5.1.5 DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMAS DE ALERTA ANTECIPADO DE DESASTRES (C-TG06)

Recomenda-se que o município publique, no site da prefeitura, do órgão de defesa civil, meio ambiente, infraestrutura ou política urbana, informações sobre os sistemas de alerta antecipado de desastres disponíveis, incluindo sirenes, mensagens via telefonia celular e canais digitais, com orientações sobre os padrões comportamentais a serem adotados em cada tipo de emergência. As informações devem estar acessíveis na página inicial do site, em linguagem clara, e atualizadas sempre que houver mudança nos sistemas disponíveis. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) estabelece como competência dos três entes federativos ações relacionadas ao monitoramento, alerta e gestão de riscos e desastres.

5.1.6 PUBLICAR ATO NORMATIVO E INFORMAÇÕES DE ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE (C-TG07 A C-TG12)

Recomenda-se que o município publique, no Portal da Transparência ou no site da prefeitura, o ato normativo (lei, decreto ou portaria) que cria e regulamenta os órgãos de proteção e defesa civil e de meio ambiente. Adicionalmente, recomenda-se divulgar, com atualização semestral: (i) organograma, funções e contatos do órgão; (ii) licitações realizadas; (iii) contratos celebrados; e (iv) despesas executadas. As informações devem estar organizadas na página principal do órgão ou no Portal da Transparência, com link de acesso visível. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem deveres de transparência ativa relacionados à publicidade dessas informações.

5.1.7 CRIAR, REGULAMENTAR E TORNAR TRANSPARENTES OS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DEFESA CIVIL (C-CP01 A C-CP04)

Recomenda-se que o município crie por lei e mantenha ativo um conselho, fórum ou instância equivalente de mudanças climáticas e outro de proteção e defesa civil, com participação de representantes da sociedade civil. Ambos devem ter composição, competências e periodicidade de reuniões definidas em lei. O município deve divulgar, trimestralmente e em página única destacada no site da prefeitura ou do órgão responsável: a legislação de criação, a lista de membros com formas de contato, as atas atualizadas das reuniões e o calendário de encontros realizados e programados. A Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e a Lei Federal nº 12.608/2012

(Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) fundamentam a criação dessas instâncias.

5.1.8 REALIZAR E DOCUMENTAR AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS SOBRE CLIMA E DEFESA CIVIL (C-CP08)

Recomenda-se que o município realize e publique audiências ou consultas públicas sobre temas de mudanças climáticas e proteção e defesa civil ao menos uma vez por ano, disponibilizando em página centralizada no Portal da Transparência ou no site da prefeitura: (i) divulgação antecipada do calendário; (ii) transmissão online da sessão; (iii) possibilidade de participação remota; e (iv) publicação dos resultados e contribuições recebidas. Municípios que executem ações que não demandem audiências públicas devem indicar isso explicitamente. A Política Nacional de Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009) e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) estabelecem a participação cidadã como princípio e diretriz relevante para a formulação e implementação das políticas públicas.

5.1.9 POSSUIR E DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE OS NUPDECS (C-CP05)

Recomenda-se que o município crie, apoie e divulgue os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec), publicando informações sobre suas áreas de atuação, formas de contato e canais de participação no site da prefeitura ou do órgão de defesa civil. As informações devem estar atualizadas e acessíveis na página inicial do site do órgão. A Lei Federal nº 12.608/2012 estabelece como competência municipal promover a participação social nas ações dos órgãos de defesa civil.

5.1.10 MANTER COMUNICAÇÃO DIGITAL ATIVA SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E GESTÃO DE RISCOS (C-CP09 E C-CP10)

Recomenda-se que os órgãos de defesa civil e de meio ambiente mantenham uso ativo e qualificado em redes sociais próprias ou da prefeitura, com publicações regulares sobre gestão de riscos de desastres e mudanças climáticas,

garantindo informações claras, confiáveis e acessíveis à população. O mínimo avaliado pelo ITGP-M é de três publicações por trimestre, mas recomenda-se periodicidade semanal nos períodos de maior risco climático (estação chuvosa, períodos de seca severa) e imediata em situações de alerta. As publicações devem ser em linguagem acessível, com informações práticas para a população.

5.2 RECOMENDAÇÕES PARA A SOCIEDADE CIVIL

Organizações da sociedade civil têm posição privilegiada para transformar os dados desta avaliação em instrumentos de incidência direta junto às prefeituras. A prioridade de incidência deve recair sobre os indicadores com maiores lacunas: Plano de Adaptação Climática (C-TG01, com base no Decreto Federal nº 9.578/2018), Plano de Contingência (C-TG03, com base na Lei Federal nº 12.608/2012) e Plano de Saneamento Básico (parte do C-TG02, com base na Lei Federal nº 11.445/2007). Nesses casos, a ausência de publicação pode ser apresentada em interlocuções com câmaras municipais, Ministério Público e Tribunais de Contas como demanda por boa prática e fortalecimento do cumprimento das obrigações de planejamento e transparência pública (no caso dos planos de saneamento básico). Para municípios com pontuação zero ou abaixo de 20 pontos, a incidência mais efetiva começa pelos requisitos mais básicos: existência e publicação do ato normativo do órgão de defesa civil (C-TG07) e do órgão de meio ambiente (C-TG10), e divulgação de alertas antecipados de desastres (C-TG06).

O uso dos dados do ITGP-M como insumo para diálogos com câmaras municipais, conselhos de transparência, ouvidorias e órgãos de controle interno pode ampliar a pressão democrática por melhorias, conectando o baixo desempenho em indicadores específicos às obrigações legais que os fundamentam. O controle social das políticas climáticas começa pelo acesso

à informação e o ITGP-M demonstra que, na maioria dos municípios avaliados, esse acesso ocorre de forma insuficiente ou limitada. Recomenda-se que cidadãos e organizações utilizem os resultados do índice como ponto de partida para pedidos de acesso à informação (via e-SIC ou ouvidorias municipais) sobre planos, contratos e despesas dos órgãos climáticos, e que documentem as respostas recebidas — ou a ausência delas dentro do prazo legal de 20 dias — como evidência adicional da qualidade da transparência municipal.

Na agenda específica de participação, as organizações da sociedade civil têm papel especialmente relevante. Com 92,3% dos municípios avaliados sem nenhum registro de audiência pública sobre mudanças climáticas (C-CP08), e mais de 80% sem colegiados de mudanças climáticas ativos (C-CP01), a demanda por esses espaços raramente vem do próprio poder público. Recomenda-se que organizações apoiem e pressionem pela criação de colegiados climáticos e de defesa civil com participação da sociedade civil, apresentando minutas de lei às câmaras municipais; exijam a realização e a publicação de audiências públicas sobre planos de adaptação, contingência e uso do solo em áreas de risco; e documentem as práticas de comunidades em áreas de vulnerabilidade como insumo para o planejamento municipal, respeitando que o conhecimento local sobre risco é tão relevante quanto o conhecimento

técnico e que a participação comunitária não é um procedimento formal, mas a condição para que as políticas climáticas locais façam sentido para quem mais delas depende.

Em municípios com maior nível de transparência climática, ou seja, aqueles que já possuem planos publicados, colegiados ativos e portais estruturados, o controle social pode ir além da cobrança pela publicação: monitorar a atualização regular das informações, verificar se os compromissos do Plano de Adaptação estão sendo executados e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos de defesa civil e meio ambiente são formas de participação que qualificam o uso público dos dados disponíveis. Os dados desta nota mostram que portais podem ser desatualizados ou desativados entre edições e que o monitoramento contínuo por cidadãos e organizações é uma das formas mais efetivas de garantir que as informações permaneçam disponíveis, precisas e úteis ao longo do tempo.

Fortalecer a adaptação climática nos municípios brasileiros exige transformar a transparência, participação social e planejamento em práticas permanentes de governo. Os resultados desta nota demonstram que a construção de cidades mais resilientes depende não apenas de capacidade técnica e recursos financeiros, mas também da existência de instituições públicas abertas, acessíveis e capazes de dialogar com a sociedade. Em um cenário de intensificação dos eventos climáticos extremos, ampliar a transparência e a governança climática local deixa de ser apenas uma agenda de aperfeiçoamento administrativo e passa a representar uma condição essencial para proteger vidas, reduzir vulnerabilidades e garantir que os municípios estejam preparados para os desafios climáticos das próximas décadas.

REFERÊNCIAS

- BAI, Xuemei et al. **Six research priorities for cities and climate change**. Nature, Londres, v. 555, n. 7694, p. 23–25, 2018. Disponível em: [Nature](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- BRASIL. Decreto Federal nº 9.578, de 22 de novembro de 2018. **Consolida atos normativos sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima**. Disponível em: [D9578](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- BRASIL. Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**. Disponível em: [L12608](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- BRASIL. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente**. Último acesso em: 1 jun. 2026.
- BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso à Informação**. Disponível em: [L12527](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Clima Adaptação - Sumário Executivo** [recurso eletrônico]. 2025. Disponível em: [plano-clima-adaptacao-sumario-executivo.pdf](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- EASTERLING III, William E.; HURD, Brian H.; SMITH, Joel B. **Coping with global climate change: the role of adaptation in the United States**. Arlington, VA: Center for Climate and Energy Solutions (C2ES), 2004. Disponível em: [C2ES – The role of adaptation in the United States](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- ESPÍNDOLA, Isabela B.; RIBEIRO, Wagner C. **Cidades e mudanças climáticas: desafios para os planos diretores municipais brasileiros**. SciELO Cadernos Metrôpole, São Paulo, v. 22, n. 48, p. 365–395, maio/ago. 2020. Disponível em: [SciELO – Cidades e mudanças climáticas](#). Último acesso em: 12 maio 2026.
- KANG, Soojin et al. **Climate governance and transparency in local adaptation policies**. Sustainability, Basel, v. 15, n. 21, p. 15520, 2023. Disponível em: [MDPI – Sustainability 15\(21\):15520](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.
- LIMA, A. F.; CARVALHO, D. M.; COSTA, G.; DOMINGUEZ, M. **Nota Metodológica: Índice de Transparência e Governança Pública – Poder Executivo Municipal**, 3. ed., 2025. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2025>. Último acesso em: 1 jun. 2026.
- LUCENA, R. **Manual de formação de NUDEC'S**. 2005. Disponível em: [ManualdeOrientaoparaImplantaodeNUPDEC.pdf](#). Último acesso em: 18 maio 2026.
- TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL – BRASIL; INSTITUTO DE GOVERNO ABERTO. **Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras**, 2ª edição, 2025. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/recomendacoes-transparencia-prefeituras-2025>. Último acesso em: 1 jun. 2026.
- UNFCCC. **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**. Introdução: Adaptação e Resiliência. S.d. Disponível em: <https://unfccc.int/topics/adaptation-and-resilience/the-big-picture/introduction>. Último acesso em: 15 maio 2026.
- WORLD RESOURCES INSTITUTE (WRI). **Transparency, participation and accountability in financing climate action**. Washington, DC: WRI, 2026. Disponível em: [WRI – Transparency, participation and accountability in financing climate action](#). Último acesso em: 1 jun. 2026.

ANEXO I - ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Organização	Estado	Número Municípios	Abrangência territorial
Instituto Nossa Ilhéus	BA	78	5 Territórios de Identidade: Litoral Sul, Baixo Sul, Extremo Sul, Costa do Descobrimento e Médio Rio de Contas
Transparência Capixaba	ES	78	Todos os municípios do Estado do Espírito Santo
Observatório do Marajó	PA	17	Todos os 17 municípios da Ilha do Marajó
Força Tarefa Popular	PI	10	Região norte do Piauí, incluindo a capital Teresina
Rede Curitiba Climática	PR	14	14 municípios da Região Metropolitana de Curitiba
OSB São Leopoldo	RS	10	Região metropolitana de Porto Alegre, Hortênsias e Vale dos Vinhedos (subconjunto dos 55 municípios da base geral)
OSB Indaial	SC	13	13 prefeituras da região do Médio Vale do Itajaí
OSB São Paulo	SP	13	Capital São Paulo e municípios do Consórcio CIOESTE



Este trabalho é distribuído sob uma licença de uso livre. Você pode copiar, adaptar e redistribuir o conteúdo apresentado a seguir, desde que dê o devido crédito a suas autoras.

TRANSPARÊNCIA EM ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA EM GOVERNOS MUNICIPAIS

Junho/2026

Autoras | Nicole Verillo, Letícia Castro, Débora Carvalho, Olívia Ainbinder

Revisores | Adila Damiani, Jonathan Souza, Maisa Vanderlei, Márcia Bresolin, Pedro Ribeiro

Diagramação | Luiza Ribeiro

Este trabalho foi produzido pela Transparência Internacional - Brasil.

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia, no projeto “Fortalecendo a transparência, a integridade e o espaço cívico para a promoção dos ODS nos municípios brasileiros”. O conteúdo desta publicação não necessariamente reflete os posicionamentos da União Europeia ou do movimento global da Transparência Internacional.

REALIZAÇÃO:



APOIO:

